



# CARTILHA DE **INTEGRIDADE**



# SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
O QUE SIGNIFICA INTEGRIDADE?	4
O QUE SERIA INTEGRIDADE EM UMA EMPRESA?	5
COMO GARANTIR A INTEGRIDADE DE UMA EMPRESA?	6
QUAIS SÃO OS GANHOS DA EMPRESA COM UM PROGRAMA DE INTEGRIDADE?	7
NÃO SABIA QUE AS EMPRESAS PODEM SER PENALIZADAS? COMO ISSO FUNCIONA?	8
COMO AS EMPRESAS PODEM SE PREVENIR?	10
VOLTANDO AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE...	11
NA SAÚDE BRB É ASSIM...	12
COMPLIANCE	23
GLOSSÁRIO	25

# APRESENTAÇÃO

Esta cartilha tem como objetivo orientar você, quanto à importância da integridade, além de apresentar sugestões de medidas que podem ser adotadas para estruturar um programa de integridade. Seu conteúdo tem como referência os normativos internos da Saúde BRB pertinentes ao tema “integridade” e a cartilha “Integridade para Pequenos Negócios” publicada pelo SEBRAE [[www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br)], disponível no site da Controladoria Geral da União [[www.gov.br/cgu](http://www.gov.br/cgu)].

Principais pontos que serão abordados:

- Importância da integridade;
- Lei Anticorrupção;
- Programa de Integridade;
- Exemplos de medidas de integridade;
- Vantagens em adotar essas medidas e estruturar um programa de integridade.

## **O QUE SIGNIFICA INTEGRIDADE?**

Em geral, integridade é definida como a qualidade daquele que se comporta de maneira correta, honesta e contrária à corrupção. Em nossa sociedade, cidade ou bairro, sempre existe alguém conhecido por todos como sendo uma pessoa boa, que faz o certo, adota valores e respeita o próximo e toda a comunidade.

Essa pessoa boa, honesta e íntegra é tida como um exemplo a ser seguido, como um bom amigo, ou bom parente, ou ainda simplesmente como alguém que vale a pena ser conhecido. É normal nos sentirmos bem ao lado dela. A integridade traz confiança, conforto e lealdade.

Ter integridade significa dar exemplo, ter valores e adotar uma conduta correta. E não é só no campo das amizades e dos relacionamentos que a integridade tem valor: tanto para a vida pessoal ou comunitária, quanto para as relações comerciais a integridade é um bom negócio!

# O QUE SERIA INTEGRIDADE EM UMA EMPRESA?

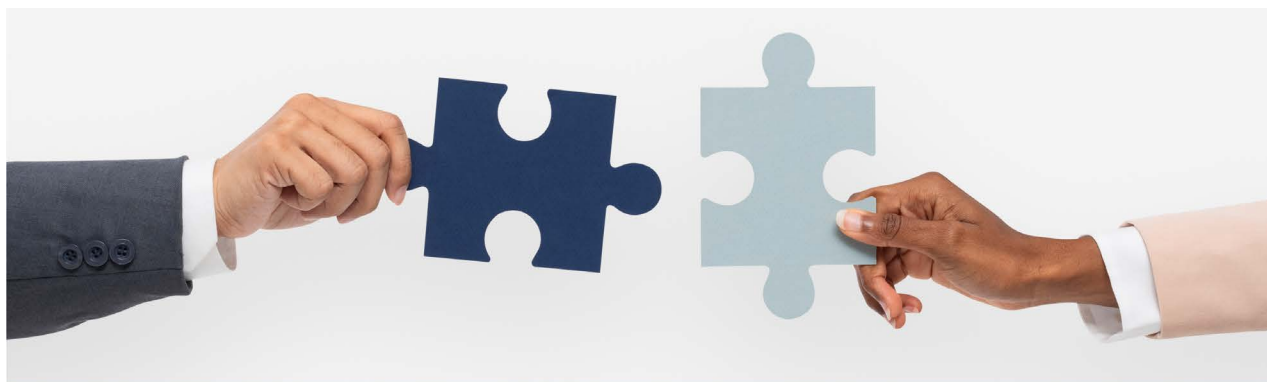
Uma relação de negócio, uma compra ou venda, um fornecimento ou a contratação de um serviço, quando conduzidos de forma íntegra, trazem benefícios a todos os envolvidos.

Ter integridade na empresa é respeitar o parceiro de negócio, tratar bem os funcionários, honrar os contratos e os acordos, respeitar as leis, não enganar clientes ou fornecedores, não cometer infrações e evitar que elas aconteçam. Ter integridade é criar um ambiente em que o comportamento correto é incentivado e o comportamento inadequado punido.

Uma empresa íntegra atua dentro da legalidade, pautando suas atividades por valores e princípios éticos, buscando sempre defender a honestidade e impedir a ocorrência de irregularidades em seus negócios.

## COMO GARANTIR A INTEGRIDADE EM UMA EMPRESA?

Para que a integridade seja garantida, é recomendável que a empresa estabeleça valores, regras, mecanismos e procedimentos para orientar a atuação de seus funcionários e dirigentes, tanto internamente, quanto na relação com clientes e parceiros, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar a ocorrência de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional e estrangeira. Esse conjunto de medidas adotado pelas empresas com a intenção de evitar a ocorrência de irregularidades é conhecido como **programa de integridade**.



O **Programa de Integridade** consolida diversas medidas de integridade [valores, regras, e procedimentos] e tem por objetivo evitar, detectar e interromper a ocorrência de irregularidades, fraudes e corrupção.

# QUAIS SÃO OS GANHOS DA EMPRESA COM UM PROGRAMA DE INTEGRIDADE?

Além de cumprir com a sua função social e contribuir para o desenvolvimento de nossa sociedade, a empresa será diretamente beneficiada, ao atrair clientes, funcionários, fornecedores e parceiros que adotam a mesma postura. Empresas que reconhecidamente abraçam a integridade em seus negócios irão procurar parceiros semelhantes.

Hoje em dia é crescente o movimento de empresas que buscam adotar medidas de integridade em seus negócios. Essa tendência deve-se a uma série de razões, mas tem uma em especial: vários países, inclusive o Brasil, estão criando leis que responsabilizam empresas em caso de cometimento de atos lesivos contra o setor público como, por exemplo, fraudar um processo licitatório ou oferecer propina.

## Benefícios para quem adota medidas de integridade



- Mais conhecimento sobre o seu negócio e o mercado em que atua;
- Melhor aplicação de recursos financeiros;
- Proteção: evita a ocorrência de fraudes e de irregularidades;
- Redução de penalidades, caso a empresa seja responsabilizada com base na Lei Anticorrupção.

# **NÃO SABIA QUE AS EMPRESAS PODEM SER PENALIZADAS? COMO ISSO FUNCIONA?**

A penalização de empresas é, de certa forma, uma novidade em nosso país. Em agosto de 2013, o Brasil aprovou a Lei nº 12.846, também conhecida como Lei Anticorrupção. A lei entrou em vigor no dia 29 de janeiro de 2014, mas desde a sua aprovação já representa uma importante ferramenta no combate à corrupção e à promoção de medidas de integridade, especialmente por encorajar empresas a adotarem mecanismos para evitar a ocorrência de problemas e desenvolver uma cultura de integridade nos negócios.

Outra importante inovação da lei é a previsão da responsabilização objetiva – administrativa e civil – de empresas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

## **RESPONSABILIZAÇÃO OBJETIVA**

As empresas poderão ser diretamente responsabilizadas pela prática de atos que sejam prejudiciais à administração pública, seja no Brasil, seja em outros países.

Assim, não é somente o funcionário ou a pessoa que praticou o ato que será penalizado, mas também a empresa que teve interesse ou benefício na prática daquela irregularidade. Agora, o simples acontecimento de ato ilícito em benefício da empresa é suficiente para determinar sua punição, independentemente da comprovação de culpa ou intenção das pessoas envolvidas.



Diante disso, todas as empresas deverão ter muito cuidado e estar sempre atentas ao que seus funcionários, representantes, parceiros ou qualquer outra pessoa fazem em seu nome. Se algum deles, por exemplo, oferecer um pagamento indevido a um agente público, a empresa poderá ser diretamente responsabilizada.



## COMO AS EMPRESAS PODEM SE PREVENIR?

A melhor forma de se prevenir é adotar um programa de integridade, pois ele não apenas reduz a possibilidade de que irregularidades ocorram, como também atenua as sanções na eventualidade de a empresa ser responsabilizada.

Isso porque a Lei Anticorrupção lista elementos que devem ser considerados no momento de aplicação de sanções. Alguns elementos aumentam as sanções, enquanto outros as diminuem.

### Programa de Integridade

A existência de um programa de integridade que atenda às necessidades da empresa irá reduzir as penalidades. Isso é muito importante!



### A Saúde BRB

O Conselho Deliberativo aprovou as seguintes normas internas: **Política de Integridade** e **Programa de Integridade**. Consulte!

O Órgão Executivo aprovou o **Plano de Integridade**, que estabelece e controla as ações internas para implementação do **Programa de Integridade** em consonância com as diretrizes da **Política de Integridade**.

# VOLTANDO AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE...

Como dito anteriormente, programa de integridade é o conjunto de medidas que uma empresa adota para garantir que suas atividades sejam exercidas com base na legalidade e em valores éticos, buscando sempre defender a honestidade e impedir a ocorrência de irregularidades em seus negócios.

Para que atinja seus objetivos, o programa de integridade deve ter determinadas medidas e observar certos parâmetros, pois, a partir deles, são definidas as medidas a serem adotadas nas atividades para garantir a integridade na empresa.

Os parâmetros de integridade estabelecidos no Programa de Integridade da Saúde BRB são:

- Comprometimento da direção da empresa;
- Adoção e implementação de padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos;
- Treinamentos e divulgação do programa de integridade;
- Registros contábeis confiáveis;
- Controles internos que assegurem a elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras;
- Procedimentos para prevenção de fraudes e irregularidades em licitações, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público;
- Medidas disciplinares;
- Procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades e correção de danos.

# **NA SAÚDE BRB É ASSIM...**

## **DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO**

A Alta Administração da Saúde BRB firma, por meio deste Programa de Integridade, o compromisso com as melhores práticas de governança, de modo a consolidar a cultura organizacional pautada na ética, transparência, respeito e legalidade.

A iniciativa implementa, em todos os níveis organizacionais, a nova cultura voltada para a integridade nos processos e nas atividades da associação.

O Programa de Integridade representa a sistematização do esforço da Alta Administração da Saúde BRB, com a melhoria da gestão voltada a resultados, prospectando uma imagem balizada na integridade, responsabilidade e na confiança dos beneficiários e prestadores em relação aos serviços prestados pela operadora.

Com isso, a Alta Administração da Saúde BRB estabelece, como diretriz essencial para sua sustentabilidade, a integridade em sua plenitude, enfatizando todos os seus desdobramentos conceituais, de forma a prevenir casos de fraude, corrupção e suborno.

O Programa de Integridade também conta com estratégias de monitoramento e mecanismos de controle, que permitirão ajustes e aprimoramento das ações, quando necessário. Tais instrumentos, ao serem colocados em prática, contribuirão para fortalecer

a boa governança e aumentar a credibilidade da operadora entre seus beneficiários, o BRB, o segmento de saúde suplementar, a rede credenciada e a sociedade como um todo.

A Saúde BRB dá um importante passo para seguir cumprindo com dignidade a missão de cuidar da saúde dos beneficiários, com qualidade, eficiência e ética.

## **CONCEITOS FUNDAMENTAIS**

### **Ética**

Conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa e moral de um indivíduo, de um grupo social, de uma organização ou de uma sociedade.

### **Integridade**

Diz respeito à qualidade ou virtude de determinada organização e de seus agentes, quando atuam de maneira proba, sem desvios, conforme os interesses de seus stakeholders, objetivos estratégicos, valores, legislações e normas, visando à promoção de boas práticas corporativas e à prevenção de ocorrência de fraudes, atos de corrupção, nepotismo, conflito de interesses, entre outros.

### **Fraude**

Qualquer ato ou omissão intencional para enganar outros, levando a vítima a sofrer perda e/ou o feitor a ter um ganho.

## **Corrupção**

Abuso do poder confiado para ganhos privados, envolvendo a prática de atos ilícitos ou ilegítimos de forma deliberada ou intencional, caracterizado pela quebra de confiança por parte do agente que comete o ato. Pode envolver agentes públicos ou privados.

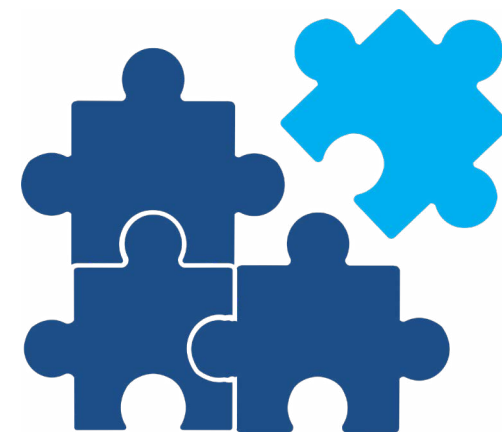
## **Programa de Integridade**

O Programa de Integridade representa um compromisso institucional na prevenção, detecção e correção dos atos lesivos previstos na Lei 12.846/2013, de caráter dinâmico e em constante evolução, de abrangência sistêmica e repercussão sobre a cultura organizacional.

## **DIMENSÕES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

O Programa de Integridade da Saúde BRB encontra-se alinhado com as orientações da Controladoria-Geral da União - CGU, sendo composto por cinco dimensões:

- Desenvolvimento do Ambiente de Gestão
- Análise Periódica de Riscos
- Estruturação e Implantação das Políticas e Procedimentos
- Comunicação e Treinamento
- Monitoramento, medidas de remediação e aplicação de penalidades



## **DIMENSÃO 01: DESENVOLVIMENTO DO AMBIENTE DE GESTÃO**

### **APOIO E COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO**

Os Conselhos e o Órgão Executivo da Saúde BRB expressam, por meio deste Programa de Integridade, seu apoio permanente às diretrizes éticas e ao fiel cumprimento das normas. Comprometem-se, ainda, a incorporar aspectos éticos às tomadas de decisão no âmbito da associação, de forma consciente e responsável, devendo ser adequadamente fundamentadas, registradas e passíveis de verificação pelas devidas partes interessadas, zelando sempre pelos interesses dos beneficiários a fim de lograr a excelência na gestão.

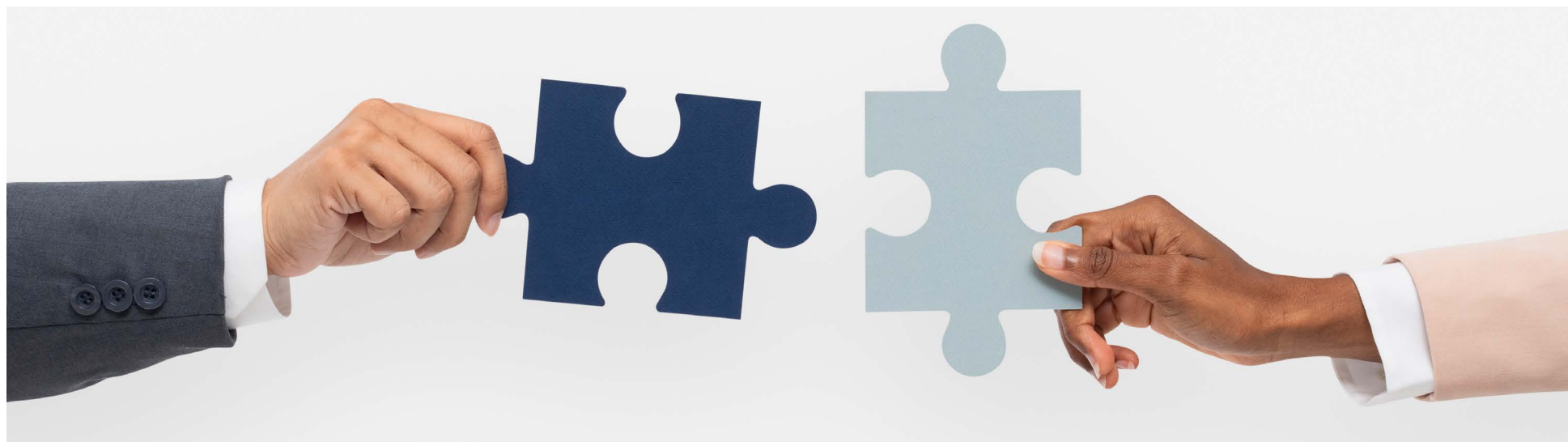
A Alta Administração da Saúde BRB se compromete a ser um exemplo positivo para os empregados, de conduta e de respeito aos valores éticos e à legislação, reconhecendo a importância de um sistema de compliance conjugado às ações de combate ao suborno e à quebra de integridade, ratificado e formalizado por este documento.

Deste modo, os membros da Alta Administração da Saúde BRB manifestam seu apoio visível e inequívoco a este Programa de Integridade, disseminando as medidas aqui contidas de forma enfática a todos os colaboradores e terceiros.

## DIMENSÃO 02: ANÁLISE PERIÓDICA DE RISCOS

A atividade contribui para a sustentabilidade do programa, a partir da detecção de eventos que confrontem ou ameacem os princípios éticos da operadora, de modo a prevenir e/ou remediar a sua materialização por meio da adoção de ações de monitoramento e controles internos contínuos que auxiliam o alcance dos objetivos estratégicos da Saúde BRB.

Compete à Assessoria Técnica – ASTEC apoiar os gestores de riscos, certificando da existência, da execução e da efetividade dos controles, bem como recomendando, quando necessário, ações corretivas e/ou preventivas, de modo a assegurar níveis aceitáveis de riscos nos processos da operadora.





## DIMENSÃO 03: ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS

As regras e instrumentos de conduta e conformidade refletem e apoiam as atitudes esperadas pelos dirigentes, empregados e terceiros e estabelecem os princípios e as diretrizes a serem seguidos na Saúde BRB, direcionando frente a situações de potenciais riscos, dúvidas e/ou conflitos, de modo a fortalecer a governança e assegurar a sustentabilidade e a perenidade.

A elaboração de políticas e a definição de procedimentos constitui dimensão fundamental do Programa de Integridade na medida em que, associada à gestão de riscos, fortalece a governança corporativa.

Nesse contexto, as principais iniciativas são:

### Política de Integridade

A Política contém diretrizes para orientar a atuação dos empregados, dirigentes e colaboradores no combate sistemático aos atos ilícitos, nas formas ativa ou passiva, a fim de evitar qualquer situação que possa interferir nas suas decisões e/ou causar danos à Saúde BRB.

Ainda, este documento também direciona a interação ética com a rede própria, a rede credenciada, bem como os fornecedores e prestadores administrativos e demais terceiros. Conheça: <https://saudebrb.com.br/codigo-de-etica/politica-de-integridade/>

### Código de Ética e Conduta Corporativa

O Código de Ética e Conduta Corporativa da Saúde BRB é o documento norteador do Programa de Integridade, apresentando o conjunto de regras orientadoras que estabelece os padrões de conduta, bem como os direitos e deveres a serem seguidos pelos abrangidos pelo Programa.

Conheça: <https://saudebrb.com.br/codigo-de-etica/codigo-de-etica-e-conduta-coorporativa/>

### Canal de Denúncias

A Saúde BRB incentiva as denúncias de boa-fé sobre possíveis irregularidades, infrações ou suspeitas de atos ilegais que envolvam direta ou indiretamente a operadora.

Para tanto, disponibiliza canal para registro de denúncia, acessível a empregados, terceiros e ao público externo. Trata-se de ferramenta segura que garante o anonimato e zela pela e confidencialidade das informações apresentadas, de modo a evitar discriminação, retaliação ou ameaça contra qualquer denunciante ou a quem promova a assistência nas apurações.

Os eventos que devem ser reportados no Canal de Denúncias dizem respeito não somente a infrações às diretrizes da Política de Integridade, mas também à infração legal, normativa, fraude, desvios, assédios moral e sexual, furtos, corrupção, suborno, conflito de interesses, segurança da informação, falsidade ideológica, exercício ilegal da profissão, dentre outros.

## **BENEFÍCIOS DE UM CANAL DE DENÚNCIAS**

- Estar em conformidade com a lei e mitigar eventuais sanções impostas pela legislação.
- Prevenir e mitigar e riscos corporativos de diversas modalidades.
- Inibir condutas inadequadas.
- Manter a empresa apta para parcerias e negócios com entes governamentais.
- Melhoria do ambiente corporativo e maior produtividade.
- Melhoria da reputação e da imagem da organização.

## **O que faz uma linha de ética eficiente?**



**Independência  
e Isenção**



**Segurança de  
Informações**



**Anonimato e  
não retaliação**



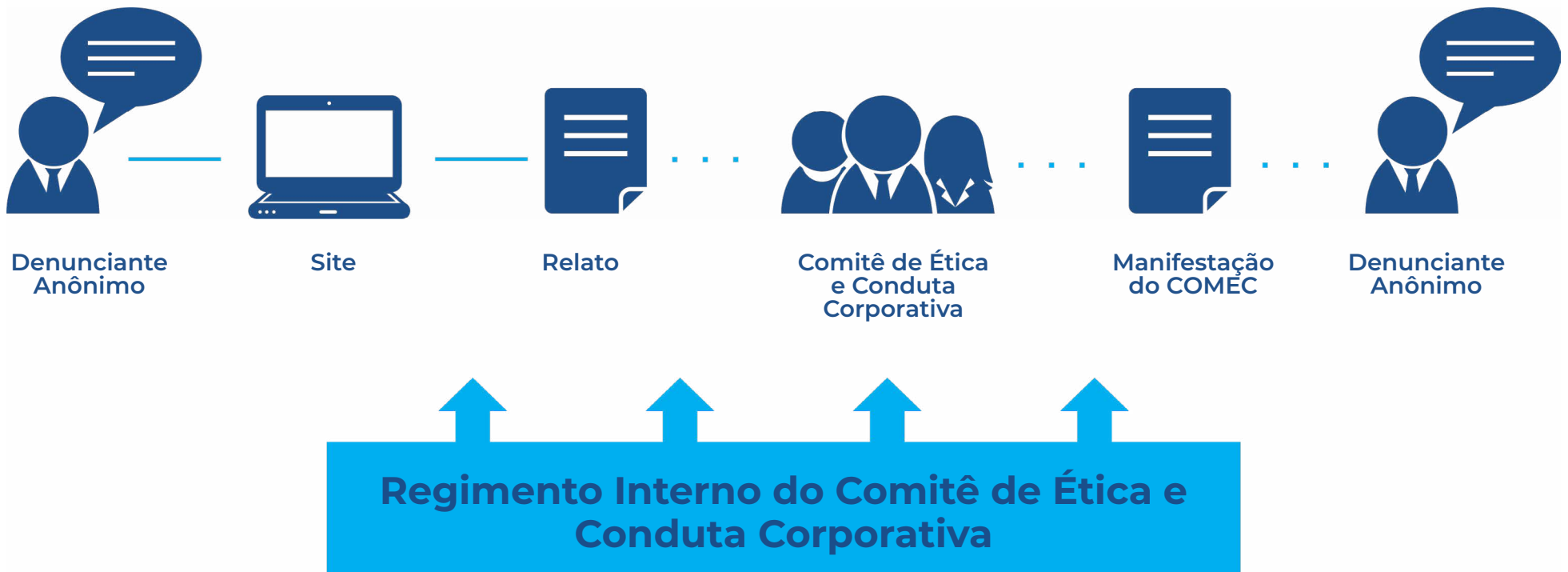
**Proteção de  
Dados Pessoais**



**Facilidade  
de Registro**



**Investigação e  
Balanço de  
Consequências**



## **DIMENSÃO 04: COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO**

A consciência sobre os temas de integridade deve ser amplamente divulgada por meio da comunicação interna e externa e de treinamentos periódicos, utilizando-se, para tanto, de todos os canais disponíveis.

No âmbito do Programa de Integridade, é fundamental que os dirigentes, empregados e terceiros sejam atingidos por comunicação clara, direta e relevante, buscando assumir suas responsabilidades e demonstrando conhecimento das medidas de combate a desvios, fraudes, corrupção, irregularidades e atos ilícitos, contribuindo para a formação de um ambiente íntegro e para a criação de cultura ética.

A fim de garantir a efetividade do Programa, realizamos treinamentos periódicos, de acordo com o público a que se destinam, abordando temas como: ética, ações de integridade, corrupção, fraude, prevenção e combate à lavagem de dinheiro, conflitos de interesses, dentre outros.

## DIMENSÃO 05: MONITORAMENTO, MEDIDAS DE REMEDIAÇÃO E PENALIDADES

### Monitoramento contínuo

Para verificar a eficácia e conformidade do Programa de Integridade, é executado o monitoramento contínuo das medidas e ações adotadas durante sua execução, buscando identificar pontos em que haja a possibilidade de melhoria ou que ensejam correções ou aprimoramentos para seu pleno funcionamento.

Na execução do monitoramento contínuo, são observadas diversas informações que demonstram os resultados obtidos, tais como relatórios gerados pelas rotinas do Programa, tendências de reclamações verificadas nos canais da operadora, relatórios dos canais de denúncias, relatórios de riscos, entre outras informações.

Caso seja identificado descumprimento de regras ou a existência de falhas no processo, os relatórios de monitoramento elaborados darão subsídio à elaboração de planos de ação para melhoria e correção do Programa.



### Ações de Remediação

Na detecção de indícios de quebra de integridade, a Saúde BRB adotará medidas de remediação necessárias para a interrupção das irregularidades identificadas e providenciará soluções e reparação dos efeitos causados, tais como:

- Investigações internas no caso de identificação de indícios da ocorrência de ilícitos e, se for o caso, investigações independentes que garantam credibilidade e imparcialidade;
- Imediata interrupção das irregularidades confirmadas;
- Reparação dos efeitos causados;
- Comunicação às autoridades responsáveis e colaboração com investigações;
- Aplicação de medidas disciplinares em caso de comprovado desvio de conduta.

A aprovação da Lei nº 12.846/2013 ampliou as discussões acerca do tema da integridade corporativa no Brasil, ao mesmo tempo em que alçou a adoção dos Programas de Integridade à categoria de principal fator mitigador dos riscos de fraude e corrupção contra a Administração Pública, haja vista as ações de caráter preventivo que o mesmo incorpora e valoriza.

A implantação das medidas de integridade distribuídas em dimensões temáticas valoriza o caráter sistêmico do Programa e a necessidade de articulação entre atividades e unidades organizacionais para assegurar a sua existência, qualidade e efetividade, além de valorizar a sua característica de Programa que não se encerra com a implantação de medidas de forma isolada, mas sim se aprimora pela retroalimentação constante.

O sucesso do programa depende do compromisso da Alta Administração, da atuação da unidade gestora da Integridade de forma coordenada e articulada com as demais unidades e do comprometimento coletivo, interno e externo, com conduta ética e íntegra na condução dos negócios.

# COMPLIANCE

**Lei nº 12.846/2013** – responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**Decreto nº 8.420/2015** – regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências.

**Lei Distrital nº 6.112/2018** – determina a implementação do Programa de Integridade para todas as empresas que celebrem com a administração pública do Distrito Federal contratos com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 ou tenha prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.

**Decreto Distrital nº 40.388/2020** – avaliação de Programas de Integridade de pessoas jurídicas que celebrem contratos, consórcios, convênios, concessões ou parcerias público-privadas com administração pública direta ou indireta do Distrito Federal.

**Resolução Normativa ANS nº 443/2019** – adoção de práticas mínimas de governança corporativa, com ênfase em controles internos e gestão de riscos, para fins de solvência das operadoras de planos de assistência à saúde.

**Código de Ética e Conduta Corporativa** – aprovado pelo Conselho Deliberativo, em sua

54ª Reunião Ordinária, de 26.06.2020.

**Política de Integridade** – aprovada pelo Conselho Deliberativo, em sua 86ª Reunião Extraordinária, de 13.07.2021.

**Regimento Interno do Comitê de Ética e Conduta Corporativa** – aprovado pelo Conselho Deliberativo, em sua 87ª Reunião Extraordinária, de 15.10.2021.

**Deliberação do Órgão Executivo** – Ata da 94ª Reunião Ordinária, de 29.10.2021.



# GLOSSÁRIO

- **Abuso de poder** – situação em que um agente se utiliza de seu cargo e/ou função para obter benefício próprio ou impor sua vontade contra a de outrem. Divide-se em 02 espécies – excesso de poder e desvio de finalidade.
- **Alta administração** – pessoa (ou grupo de pessoas) que dirige e controla uma organização no mais alto nível, tal como o presidente e os diretores. No caso da Saúde BRB, estão incluídos nesse conceito os membros do Conselho de Administração e do Órgão Executiva.
- **Ambiência de controle** – estado conduzido pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da entidade, e desenvolvido para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos relacionados a operações, divulgação e conformidade.
- **Análise crítica** – atividade realizada para determinar a adequação, suficiência e eficácia do assunto em questão para atingir os objetivos estabelecidos.
- **Análise de riscos** – processo de compreender a natureza do risco e determinar o seu nível.
- **Apropriação indevida** – ato de subtração de algo pertencente a terceiro contra a vontade deste e com a intenção de tê-lo como próprio.
- **Assédio** – comportamento indesejado, nomeadamente baseado em fator de discriminação,

com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

- **Assédio moral** – conduta abusiva, a exemplo de gestos, palavras e atitudes que se repitam de forma sistemática, atingindo a dignidade ou integridade psíquica ou física de um trabalhador.
- **Assédio sexual** – comportamento indesejado de caráter sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.
- **Atividade de controle** – também denominada de procedimento de controle, é o procedimento estabelecido e executado para reduzir o risco que a instituição tenha optado por responder.
- **Auditoria interna** – atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.
- **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** – apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

- **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)** – apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- **Canal de denúncia** – ferramenta utilizada para recepcionar denúncias, identificar irregularidades, coibir tais práticas e punir seus responsáveis, buscando, dessa forma, evitar possíveis prejuízos financeiros, bem como eventuais processos e danos à reputação, de forma a fortalecer o monitoramento e os controles internos da organização.
- **Causa** – também conhecida como fator de risco, é uma condição que dá origem à possibilidade de um evento ocorrer, podendo ter origem no ambiente interno ou externo.
- **Código de ética e de conduta** – documento que apresenta de forma clara e precisa, os valores e condutas esperados e comportamentos a serem evitados para todos os servidores da organização, incluindo membros da alta direção, funcionários terceirizados e estagiários.
- **Colaboradores** – toda pessoa física que (i) tenha vínculo empregatício com o Banco (empregado efetivo ou temporário, ocupantes de cargos ou funções de confiança etc.), (ii) preste serviços, nas dependências físicas da instituição, mediante contrato firmado com empresa interposta (serviços terceirizados) ou (iii) atue como consultor nas dependências físicas da Saúde BRB.
- **Compliance** – termo de origem no verbo em inglês to comply, que significa agir de acordo com uma regra, uma instrução interna, um comando ou um pedido, ou seja, estar em “compliance” é estar em conformidade com leis e regulamentos externos e internos.

- **Concussão** – ato de exigir para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida.
- **Condescendência criminosa** – quando um superior hierárquico deixa, por indulgência, de responsabilizar subordinado que cometeu infração no exercício do cargo ou, quando lhe falte competência, não levar o fato ao conhecimento da autoridade competente.
- **Conduta** – quando positiva, denota postura ética, correta e imparcial na execução das atividades e relacionamentos.
- **Conflito de interesses** – ocorre quando uma decisão é influenciada pelos interesses de apenas uma das partes envolvidas, prejudicando as demais. Também pode ocorrer quando somente uma pessoa tem dois interesses em relação a um mesmo cenário.
- **Consequência** – também denominada de efeito, é o resultado de um evento de risco sobre os objetivos do processo.
- **Controle interno** – regra, procedimento, diretriz, protocolo, rotina de sistema informatizado, conferência, trâmite de documento e informação, entre outros, operacionalizado de forma integrada pelos administradores, gestores e executores para enfrentar os riscos e fornecer razoável segurança quanto à consecução da missão da instituição.
- **Corrupção** – abuso do poder confiado para ganhos privados.
- **Corrupção ativa** – oferecimento ou promessa de vantagem indevida a funcionário

público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

- **Corrupção passiva** – solicitação ou recebimento, para si ou para outros, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.
- **Crime da lei de licitações** – dispensa ou inexigência de licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou inobservância das formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade.
- **Desvio de finalidade** – quando o agente público atua visando uma finalidade adversa para o qual o ato foi criado, mesmo atuando dentro dos limites da sua própria competência.
- **Estelionato** – obtenção, para si ou para outrem, de vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.
- **Ética** – parte da filosofia responsável pela investigação dos princípios que motivam, distorcem, disciplinam ou orientam o comportamento humano, refletindo a respeito da essência das normas, valores, prescrições e exortações presentes em qualquer realidade social.
- **Evento** – situação em potencial que pode causar impacto na consecução dos objetivos da organização, caso venha a ocorrer.
- **Excesso de poder** – atuação de um agente público fora dos limites legais de sua competência, ferindo assim o princípio da legalidade.

- **Falha em serviço** – ação ou omissão culposa de empregado, contrária a regulamento interno ou externo.
- **Falsificação** – ato de reproduzir ou alterar algo com o objetivo de passar por autêntico ou legal.
- **Fonte de risco** – elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco.
- **Fragilidade** – característica de precariedade inerente a um recurso (humano, máquina, mobiliário, ferramenta, sistema computadorizado, processo, conceito ou metodologia).
- **Fraude** – de origem interna ou externa, é uma ação ilícita e desonesta, realizada por pessoa denominada fraudador, que se utiliza de má-fé, com o propósito de enganar outras pessoas para garantir benefício próprio ou de terceiros.
- **Furto** – ato de subtração de algo pertencente a outrem, sem o consentimento do proprietário, com a intenção de ter a coisa como própria.
- **Gestão de riscos** – consiste na arquitetura (princípios, objetivos, estrutura, competências e processo) necessária para se gerenciar riscos eficazmente. Trata-se de um sistema institucional de natureza permanente, estruturado e monitorado, direcionado às atividades de identificar, analisar e avaliar riscos, decidir sobre estratégias de resposta e ações para tratamento desses riscos, além de monitorar e comunicar sobre o processo de gerenciamento desses riscos, com vistas a apoiar a tomada de decisão, em todos os níveis,

e ao efetivo alcance dos objetivos do órgão.

- **Governança corporativa** – combinação de processos e estruturas implantadas pelo conselho para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização com o intuito de alcançar os seus objetivos.
- **Ilícito** – ação ou omissão de empregado em que há violação do direito ou dano de qualquer natureza causado ao Banco e/ou a outrem. Pode decorrer de conduta dolosa ou culposa. As infrações penais e cíveis compõem esse tipo de ocorrência.
- **Impacto** – efeito causado em caso de ocorrência de uma determinada ameaça.
- **Imperícia** – falta de técnica necessária para realizar determinada atividade.
- **Improbidade administrativa** – ato ilegal ou contrário aos princípios básicos da Administração Pública no Brasil, cometido por agente público, durante o exercício de função pública ou decorrente desta.
- **Imprudência** – ação que não foi pensada, feita sem precauções.
- **Inserção de dados falsos ou adulteração em sistemas de informação** – inserção ou facilitação de inserção de dados falsos, alteração ou exclusão indevida de dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano.
- **Integridade** – qualidade daquele que se comporta da maneira correta, honesta e contrária

à corrupção.

- **Intermediários** – pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela empresa para representá-la junto a agentes ou órgãos públicos em situações como obtenção de licenças ou autorizações, procedimentos relacionados a licitações, pagamento de tributos, etc..
- **Lavagem de dinheiro** – conjunto de situações e operações comerciais e/ou financeiras que buscam a incorporação à economia de um país, dos valores, bens e direitos que se originaram de atos ilícitos.
- **Levantamento de riscos** – em um primeiro estágio de implementação da gestão de riscos em uma organização.
- **Linhas de defesa do gerenciamento de riscos e controles** – modelo que diferencia 03 grupos envolvidos no gerenciamento eficaz de riscos - 1 - Funções que gerenciam e têm propriedade sobre riscos. 2- Funções que supervisionam riscos. 3 - Funções que fornecem avaliações independentes.
- **Medidas de integridade** – iniciativas da instituição relacionadas à ética e integridade que se destinam à prevenção, detecção, punição e remediação de atos de corrupção ou fraude. São exemplos de medidas de integridade - treinamentos em temas relacionados à integridade, criação de canal de denúncias, realização de campanhas voltadas a temas de integridade, adoção de normas interna (políticas) sobre temas de integridade.
- **Monitoramento** – verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho



requerido ou esperado.

- **Negligência** – omissão ou falta de observação do dever.
- **Nepotismo** – termo usado para designar quando um agente público usa de sua posição de poder para nomear, contratar ou favorecer um ou mais parentes.
- **Ouvidoria** – espaço de participação e controle social, com o objetivo de aprimorar a gestão pública e melhorar os serviços oferecidos.
- **Peculato** – termo usado para designar quando um agente público se apropria de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio.
- **Plano de Integridade** – é um documento único que contém, de maneira sistêmica, um conjunto organizado de todas as medidas que devem ser implementadas, em um período determinado de tempo, com a finalidade de prevenir, detectar e remediar as ocorrências de quebra de integridade nos órgãos e entidades públicas, aprovado pela alta direção e sob responsabilidade de uma determinada área.
- **Política de integridade** – norma interna que trata das diretrizes para prevenção, detecção, remediação e punição de práticas de corrupção, fraude, irregularidades, desvios éticos e de conduta, para resguardar os princípios da integridade na Saúde BRB, quais sejam: governança, prestação de contas, transparência, deliberação ética e sustentabilidade.
- **Prevaricação** – quando um agente público retarda, deixa de praticar ou pratica

indevidamente ato de ofício, ou pratica-o contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal.

- **Prevenção à corrupção** – trata-se do fomento a ações de transparência, acesso à informação, conduta ética, integridade e controle social, entre outras.
- **Probabilidade** – chance de algo acontecer.
- **Processo** – conjunto de atividades inter-relacionadas ou interativas que transformam insumos (entradas) em produtos/serviços (saídas) com valor agregado.
- **Programa de integridade** – conjunto estruturado de medidas institucionais voltado para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança, elaborado, pensado e implementado de forma integrada, com aprovação da alta direção, e sob coordenação de uma área ou pessoa responsável.
- **Propina** – valor pago a um agente público para permitir a realização de atos ilegais ou indevidos.
- **Recebimento de presentes** – segundo a Lei de Conflito de Interesses (aplicável ao Poder Executivo Federal), configura conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe.
- **Redução de riscos** – um risco normalmente é mitigado quando é classificado como “alto” ou “extremo”. A implementação de controles, neste caso, apresenta um custo/benefício

adequado. Na CGU, mitigar o risco significa implementar controles que possam diminuir as causas ou as consequências dos riscos.

- **Responsabilidade de pessoas jurídicas** – trata-se da responsabilização objetiva, civil e administrativa, da empresa que praticar o ato lesivo. Dessa forma, não é necessário comprovar que houve intenção dos dirigentes ou donos das empresas em lesar a Administração Pública; basta a comprovação da ação ou omissão prevista no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) praticada no interesse ou benefício, exclusivo ou não, da pessoa jurídica.
- **Risco** – ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos.
- **Risco de conformidade** – possibilidade de a instituição sofrer sanções legais ou administrativas, perdas financeiras, danos de reputação e outros danos, decorrentes do descumprimento ou falhas na observância do arcabouço legal, da regulamentação infralegal, das recomendações dos órgãos reguladores e dos códigos de autorregulação aplicáveis.
- **Risco de integridade** – evento relacionado a ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de corrupção, fraude, irregularidade e/ou desvio ético e de conduta, podendo vir a comprometer os valores e padrões preconizados pela Instituição e a realização de seus objetivos.
- **Risco inerente** – risco que se apresenta a uma organização na ausência de qualquer medida de controle que poderia alterar a probabilidade ou o impacto de um risco

- **Risco residual** – risco remanescente após o tratamento do risco.
- **Roubo** – ato de subtração de algo pertencente a outrem por meio de violência ou grave ameaça.
- **Sistema de Controles Internos** – conjunto integrado de métodos, políticas, estratégias, normas e procedimentos adotados pela instituição para a proteção do seu patrimônio, promoção da confiabilidade e tempestividade dos seus registros e demonstrações contábeis e de sua eficácia operacional.
- **Suborno** – também conhecido no Brasil como propina, é a prática de prometer, oferecer ou pagar a um agente público dinheiro ou favores para que a pessoa deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.
- **Terceiros ou Terceiros Relacionados** – fornecedores e prestadores de serviços ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que mantenham relação contratual com a instituição e não abrangidos pelo conceito de colaboradores.
- **Tolerância a riscos** – disposição da organização ou parte interessada em suportar o risco após o seu tratamento, a fim de atingir seus objetivos.
- **Tráfico de influência** – consiste na prática ilegal de uma pessoa se aproveitar da sua posição privilegiada dentro de uma empresa ou entidade, ou das suas conexões com pessoas em posição de autoridade, para obter favores ou benefícios para si própria ou terceiros, geralmente em troca de favores ou pagamento.

- **Transparência** – possibilidade de acesso as informações relativas à organização pública, sendo um dos requisitos de controle do Estado pela sociedade civil. As informações devem ser completas, precisas e claras para a adequada tomada de decisão das partes interessas na gestão das atividades.
- **Transparência ativa** – divulgação, independentemente de solicitações, realizada pelos órgãos e entidades públicas, de informações de interesse geral ou coletivo, salvo aquelas cuja confidencialidade esteja prevista no texto legal.
- **Transparência passiva** – divulgação, mediante solicitações e pedidos realizados pela sociedade civil, empresas ou qualquer cidadão, de informações pelos órgãos e entidades públicas.
- **Violação de sigilo funcional** – quando um agente público revela fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação.

Esta cartilha é uma publicação da **Saúde BRB** – Caixa de Assistência

**Diretora-Superintendente**

Eliane de Fátima Monteiro

**Gerente Operacional**

Margareth Lázara Borges

**Gerente de Apoio Logístico e Finanças**

Lídia Oliveira do Nascimento Santos

**Conselho Deliberativo**

Karina Bruxel – Presidente

Eliane de Fátima Monteiro

Pedro Ferreira Caixeta Júnior

Dorival Fernandes Rodrigues

Ronaldo Lustosa da Rocha

**Conselho Fiscal**

Eveline Duarte Calçado – Presidente

Léa Rodrigues Paes Leme

Luiz de Oliveira

Ivan Amarante de Albuquerque

**Elaboração**

Assessoria Técnica (ASTEC)

**Saúde BRB** – Caixa de Assistência

**Design, Diagramação e Arte-final**

Creative Tea Consultoria e Comunicação

**Imagens**

Freepik

**Fontes**

**Controladoria Geral da União**

<https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/colecao-programa-de-integridade>

**SEBRAE**

<https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/Integridade%20para%20pequenos%20neg%C3%B3cios.pdf>

The logo for SAÚDE BRB features the word "SAÚDE" in a white, sans-serif font above the word "BRB". The "B" in "BRB" is stylized with a white cross-like shape inside it. The background of the entire page is a dark blue color with a large, faint, light blue floral or sunburst pattern on the right side.

SAÚDE  
BRB

ANS - Nº 41431.0



@saudebrb\_oficial | saudebrb.com.br | saudebrb@saudebrb.com.br  
(61) 3325-1666 – DF | 08000 61 0466 – Demais localidades